



PORTARIA Nº 170 DE 20 DE ABRIL DE 2023 – GAB.PREF

Registrado e publicado
Em 20 de Abril de 2023
Assinatura: [assinatura]
M.N.: 49223

EMENTA: Homologa colaboração entre o Governo do Estado/PE e a Prefeitura de Paudalho/PE de cessão de servidores públicos mediante permuta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal 507 de 26 de dezembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam permutados os servidores públicos municipais discriminados na Tabela I, com os servidores estaduais constantes na Tabela II, devidamente especificados, pertencentes ao quadro da Administração Direta do Município de Paudalho-PE, para prestarem serviços junto a Secretaria de Educação do Estado/PE, e vice-versa, pelo período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme **Regime de Colaboração entre Estados e Municípios de Cessão mediante Permuta de Professores**.

TABELA I

MATRÍCULA	SERVIDOR PAUDALHO	CARGO	CPF
41.172-2	ANA PAULA BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR(A)	906.307.264-34
41.135-2	ANDRÉA CARLA SILVA BEZERRA	PROFESSOR(A)	616.623.484-87
41.345-2	LÚCIA DE FÁTIMA CLEMENTE DE LIRA RIBEIRO	PROFESSOR(A)	808.730.224-91
41.191-2	LUCIANA CLÉCIA LOPES GOMES DE LIMA	PROFESSOR(A)	696.669.034-15
41.329-2	MARIA DA CONCEIÇÃO CABRAL DA SILVA	PROFESSOR(A)	021.234.664-41
41.204-2	MARIA KAROLLINY NUNES ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	PROFESSOR(A)	033.290.244-70
43.167-2	ROSENEIDE BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR(A)	026.270.684-90

TABELA II

MATRÍCULA	SERVIDOR PAUDALHO	CARGO	CPF
1891839	ALESSANDRA SANTOS E SILVA	PROFESSOR(A)	809.063.704-34
2625652	ANA MARIA SOARES DA SILVA	PROFESSOR(A)	869.698.384-04
2509830	GILBERTO DE SOUSA TAVARES	PROFESSOR(A)	855.783.044-00
2546850	JOBSON DANILO LIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A)	573.617.894-04
1736450	LUCIANA CRISTINA VILARIM DA SILVA	PROFESSOR(A)	734.559.704-00
2593513	LUCIANA CRISTINA VILARIM DA SILVA	PROFESSOR(A)	734.559.704-00



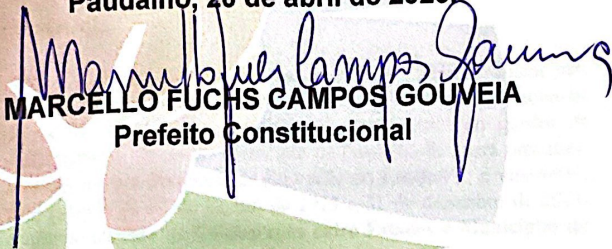
Art. 2º. A remuneração dos servidores ora cedidos será por conta dos órgãos cessionários.

Art. 3º. O Município poderá, por interesse público, requerer ou devolver os servidores cedidos/permutados de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com a necessidade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito

Paudalho, 20 de abril de 2023.


MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DO
PAUDALHO
Construindo um novo amanhã!